

29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.46	000	4.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.49	000	1.000,00
TOTAL			5.687.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 15.317.847,25 (quinze milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	250	000	Dezembro	526.825,95	1.493.826,28	2.020.652,23
24	690	000	Dezembro	886.000,00	338.453,49	1.224.453,49
25	710	000	Dezembro	0,00	6.358.893,99	6.358.893,99
26	810	000	Dezembro	604.000,00	396.939,64	1.000.939,64
27	830	000	Dezembro	490.000,00	191.041,28	681.041,28
28	860	000	Dezembro	166.000,00	6.288.402,35	6.454.402,35
29	890	000	Dezembro	54.000,00	250.290,22	304.290,22
Total				2.726.825,95	15.317.847,25	18.044.673,20

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	250	000	Fevereiro	1.419.468,85	9.146,16	1.410.322,69
07	250	000	Outubro	1.266.000,00	1.249.680,12	16.319,88
07	250	000	Novembro	1.266.000,00	687.000,00	579.000,00
24	690	000	Setembro	1.332.949,45	681.453,49	651.495,96
24	690	000	Outubro	659.000,00	659.000,00	0,00
24	690	000	Novembro	879.000,00	879.000,00	0,00
25	710	000	Maio	3.857.616,51	204,22	3.857.412,29
25	710	000	Junho	4.017.914,28	6.410,74	4.011.503,54
25	710	000	Setembro	8.898.424,31	5.136.088,59	3.762.335,72
25	710	000	Outubro	2.002.000,00	1.941.190,44	60.809,56
26	810	000	Junho	485.779,02	747,44	485.031,58
26	810	000	Setembro	672.685,62	154.192,20	518.493,42
26	810	000	Outubro	465.000,00	465.000,00	0,00
26	810	000	Novembro	617.000,00	617.000,00	0,00
27	830	000	Junho	338.099,09	1.904,48	336.194,61
27	830	000	Setembro	1.168.185,63	886.136,80	282.048,83
27	830	000	Outubro	366.000,00	366.000,00	0,00
27	830	000	Novembro	488.000,00	488.000,00	0,00
28	860	000	Junho	3.754.247,30	3.779,33	3.750.467,97
28	860	000	Setembro	4.645.185,89	232.623,02	4.412.562,87
28	860	000	Outubro	695.000,00	341.629,15	353.370,85
28	860	000	Novembro	23.370,85	23.370,85	0,00
29	890	000	Setembro	407.430,80	296.290,22	111.140,58
29	890	000	Outubro	85.000,00	85.000,00	0,00
29	890	000	Novembro	107.000,00	107.000,00	0,00
Total				39.916.357,60	15.317.847,25	24.598.510,35

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1511 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 7.045.503,85 (sete milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	000	7.045.503,85
TOTAL			7.045.503,85

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, § 1º e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.30	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.36	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.39	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.51	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.52	000	543,00

25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.92	000	1.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.14	000	18.162,50
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.33	000	18.464,35
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.34	000	1.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.35	000	1.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.36	000	17.914,68
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.37	000	40,62
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.92	000	2.000,00
25010.14.243.0010.5.011	4.4.90.51	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.14	000	10.750,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.32	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.33	000	42.404,60
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.36	000	12.010,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.37	000	2.639,08
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.47	000	1.918,65
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.92	000	1.000,00
25020.14.243.0010.5.012	4.4.90.52	000	5.450,00
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.30	000	2.000,00
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.35	000	1.000,00
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.39	000	49.900,00
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.48	000	1.000,00
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.92	000	1.000,00
25030.08.122.0009.5.014	4.4.90.51	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.30	000	9.791,86
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.33	000	5.439,96
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.35	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.39	000	10.322,00
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.47	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.30	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.36	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.39	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.92	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.50.41	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.50.43	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.30	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.32	000	1.543,80
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.33	000	211,11
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.39	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.48	000	3.000.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.91.92	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.30	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.37	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.39	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.40	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.47	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	4.4.90.52	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.30	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.37	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.39	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.40	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	4.4.50.42	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	4.4.90.51	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	4.4.90.52	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.50.41	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.50.43	000	2.167.630,29
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.32	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.33	000	4.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.37	000	9.515,42
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.47	000	1.635,10
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.92	000	1.195,16
25030.08.245.0009.6.016	4.4.50.42	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.50.41	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.50.43	000	1.594.959,02
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.14	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.32	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.33	000	1.700,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.47	000	2.452,61
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.92	000	910,04
25030.08.245.0009.6.017	4.4.50.42	000	1.000,00
TOTAL			7.045.503,85

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.045.503,85 (sete milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	511	000	Dezembro	0,00	7.045.503,85	7.045.503,85
Total				0,00	7.045.503,85	7.045.503,85

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	720	000	Março	4.838.000,00	34,43	4.837.965,57
25	720	000	Maio	5.010.000,00	11,42	5.009.988,58
25	720	000	Setembro	6.486.000,00	172.527,60	6.313.472,40
25	720	000	Outubro	7.393.000,00	2.217.900,00	5.175.100,00
25	720	000	Novembro	7.490.000,00	2.247.000,00	5.243.000,00
25	720	000	Dezembro	10.707.044,25	2.408.030,40	8.299.013,85
Total				41.924.044,25	7.045.503,85	34.878.540,40

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1512 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.013	3.3.90.39	000	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0002	3.2.91.22	000	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1516 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.47	000	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.14	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.30	000	430.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.33	000	12.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.36	000	253.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.93.39	000	100.000,00
06020.28.843.0000.0.002	3.2.91.22	000	95.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.